

PROJETO DE LEI Nº 21, de 1º de abril de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício vigente, destinados à manutenção das seguintes entidades:

I. Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportiva Pe. Luiz Turkenburg	R\$ 24.000,00
II. Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes J.K.	R\$ 24.000,00
III. Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube	R\$ 24.000,00
IV. Associação Desportiva Santanense Tênis Clube	R\$ 24.000,00
V. Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias	R\$ 24.000,00

Parágrafo único – Para os fins previstos no *caput* deste artigo fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º Fica autorizada a designação de servidores municipais para as entidades referidas nos incisos I a V do artigo 1º e a consequente dedução, no valor do recurso, dos gastos mensais realizados com remuneração e encargos de pessoal.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2009.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2009.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Itaúna, 2 de abril de 2009

Ofício nº 162 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 21/2009

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei que "*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências*", para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos protestos de grande respeito.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
NESTA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição visa obter autorização para repasse de recursos financeiros às associações esportivas enumeradas em seu artigo 1º, observado o disposto no artigo 26 da LC nº 101/00 e na forma estabelecida no instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município e as entidades ora subvencionadas.

Os recursos financeiros para o presente exercício montam R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e serão aplicados na manutenção das atividades dos centros esportivos da municipalidade, com amparo na Constituição Federal (art. 217) e na Lei Orgânica do Município (art. 136) que prevêem a atuação municipal no incentivo às práticas desportivas, como direito de cada um.

Esperando seja aprovado o projeto, expressamos a V. Exas. nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 28/2009

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 03 de abril de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 28/2009, de 01 de abril de 2009, que “ Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às Entidades que menciona e dá outras providencias” de autoria do Exmo Sr Prefeito Municipal , e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

- Analisando o Projeto em questão verifica-se que o mesmo está instruído devidamente e encontra-se elaborado dentro da correta técnica Legislativa.
- Ressalte-se que o paragrafo único do artigo 1º do Projeto de lei em apreço trata de autorização para celebração de convenio, onde será fixado os critérios de aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas. Há de se observar no entanto, que a apresentação da prestação de contas por parte da entidade beneficiada será feita diretamente a Secretaria de Finanças do Município antes do repasse dos recursos previstos, devendo a mesma ser aprovada, sob pena da liberação dos referidos recursos ficarem suspensos.

Após a consideração acima, passo a emissão da seguinte conclusão:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após a análise da matéria em apreço, entendo que o Projeto de Lei é legal e não contraria nenhuma Norma Constitucional ou Infraconstitucional, estando apto a ser apreciado pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2009.

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão de Justiça e Redação

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº. 28/2009**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo nobre relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Silvano Gomes Pinheiro, ante o Projeto de Lei número 28/2009, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providencias ” **somos favoráveis ao Parecer, bem como, à apreciação do referido Projeto pelo Plenário desta Casa Legislativa, acompanhando o voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 13 de Abril de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Edio Gonçalves Pinto, nomeia o vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do Projeto de Lei 28/2009, de autoria do senhor Prefeito Municipal de Itaúna, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2009.

Edio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO

O supramencionado Projeto de Lei, na ótica do relator da Comissão de Finanças e Orçamento, está em conformidade quanto à Legislação em vigor e apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2009.

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanham o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Edio Gonçalves Pinto
Membro / Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro